



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

Tomada de Preço
14/2020

Número Processo: 73/2020
Data do Processo: 25/08/2020

OBJETO DO PROCESSO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA GERAL DO SALTO (ESTACA 22 A PF), BAIRRO SALTO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2020

Reuniram-se no dia 08/10/2020, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0042020/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 73/2020 na modalidade de Tomada de Preço. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

ENTREGARAM TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA AS EMPRESAS: ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 22.853.624/0001-94), E JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02). NÃO HOUE PARTICIPAÇÃO ON LINE. AS EMPRESAS RECEBERAM LINK PARA PARTICIPAÇÃO AO VIVO, MAS NÃO EXERCERAM SEU DIREITO.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DECIDIU A COMISSÃO: A) HABILITAR AS EMPRESAS ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 22.853.624/0001-94), E JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02) POR ATENDEREM AO SOLICITADO NO EDITAL.

VISANDO A AGILIDADE DO PROCESSO, POR NÃO HAVER RECURSO, E POR TER SIDO AUTORIZADO PELAS PARTICIPANTES, PASSOU-SE A ABERTURA DAS PROPOSTAS NA MESMA SESSÃO, FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 43, INC. III DA LEI Nº 8.666/93.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA, RESTOU VENCEDORA A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02), POR APRESENTAR MENOR PREÇO GLOBAL, QUE FOI O PREÇO DE R\$ 260.193,31 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). PREÇO ESTÁ DE ACORDO COM O MÁXIMO PROPOSTO NO EDITAL

Participante: JV EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS INICIAIS - RUA GERAL DO SALTO	100,000	PCEN		35,023	3.502,33
2	DRENAGEM - RUA GERAL DO SALTO	100,000	PCEN		554,495	55.449,53
3	PAVIMENTAÇÃO - RUA GERAL DO SALTO	100,000	PCEN		2.012,414	201.241,45
Total do Participante:						260.193,31



1



2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 08/10/2020




APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

PRESIDENTE



DENNER SOARES DE OLIVEIRA

MEMBRO



FABIO DE FREITAS

MEMBRO





ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020

Publicação Nº 2676993

Página: 1 / 2


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
 CEP: 88270-000 - Nova Trento

Tomada de Preço
14/2020

Número Processo: 73/2020
 Data do Processo: 25/08/2020

OBJETO DO PROCESSO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA GERAL DO SALTO (ESTACA 22 A PF), BAIRRO SALTO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2020**

Reuniram-se no dia 08/10/2020, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0042020/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 73/2020 na modalidade de Tomada de Preço. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

ENTREGARAM TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA AS EMPRESAS ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 22.853.624/0001-94), E JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02). NÃO HOUE PARTICIPAÇÃO ON LINE. AS EMPRESAS RECEBERAM LINK PARA PARTICIPAÇÃO AO VIVO, MAS NÃO EXERCERAM SEU DIREITO.

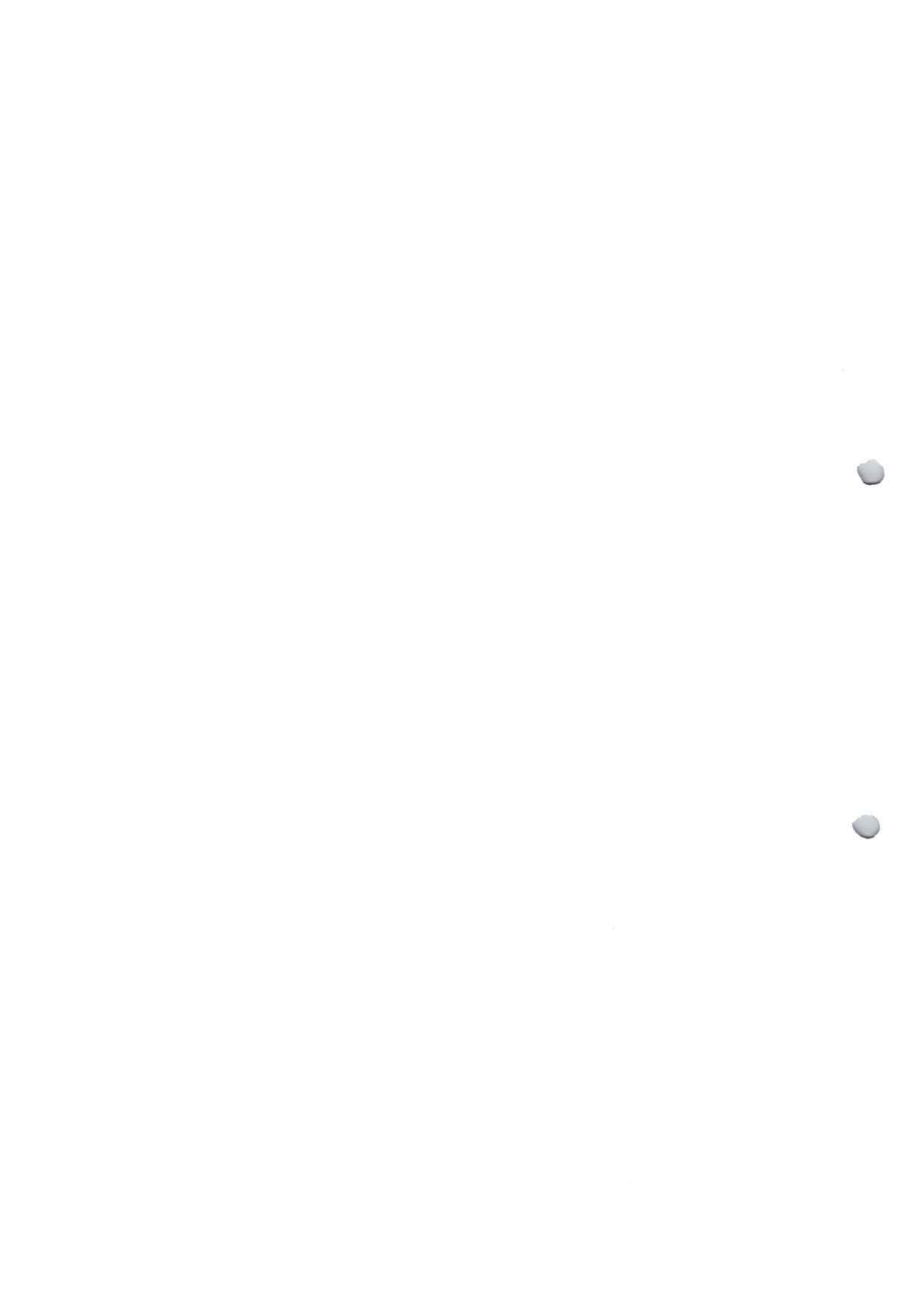
DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DECIDIU A COMISSÃO: A) HABILITAR AS EMPRESAS ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 22.853.624/0001-94), E JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02) POR ATENDEREM AO SOLICITADO NO EDITAL.

VISANDO A AGILIDADE DO PROCESSO, POR NÃO HAVER RECURSO, E POR TER SIDO AUTORIZADO PELAS PARTICIPANTES, PASSOU-SE A ABERTURA DAS PROPOSTAS NA MESMA SESSÃO, FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 43, INC. III DA LEI Nº 8.666/93.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA, RESTOU VENCEDORA A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02), POR APRESENTAR MENOR PREÇO GLOBAL, QUE FOI O PREÇO DE R\$ 260.193,31 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). PREÇO ESTÁ DE ACORDO COM O MÁXIMO PROPOSTO NO EDITAL

Participante: JV EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS INICIAIS - RUA GERAL DO SALTO	100,000	PCEN		35,023	3.502,33
2	DRENAGEM - RUA GERAL DO SALTO	100,000	PCEN		554,495	55.449,53
3	PAVIMENTAÇÃO - RUA GERAL DO SALTO	100,000	PCEN		2.012,414	201.241,45
Total do Participante:						260.193,31



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 08/10/2020



APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

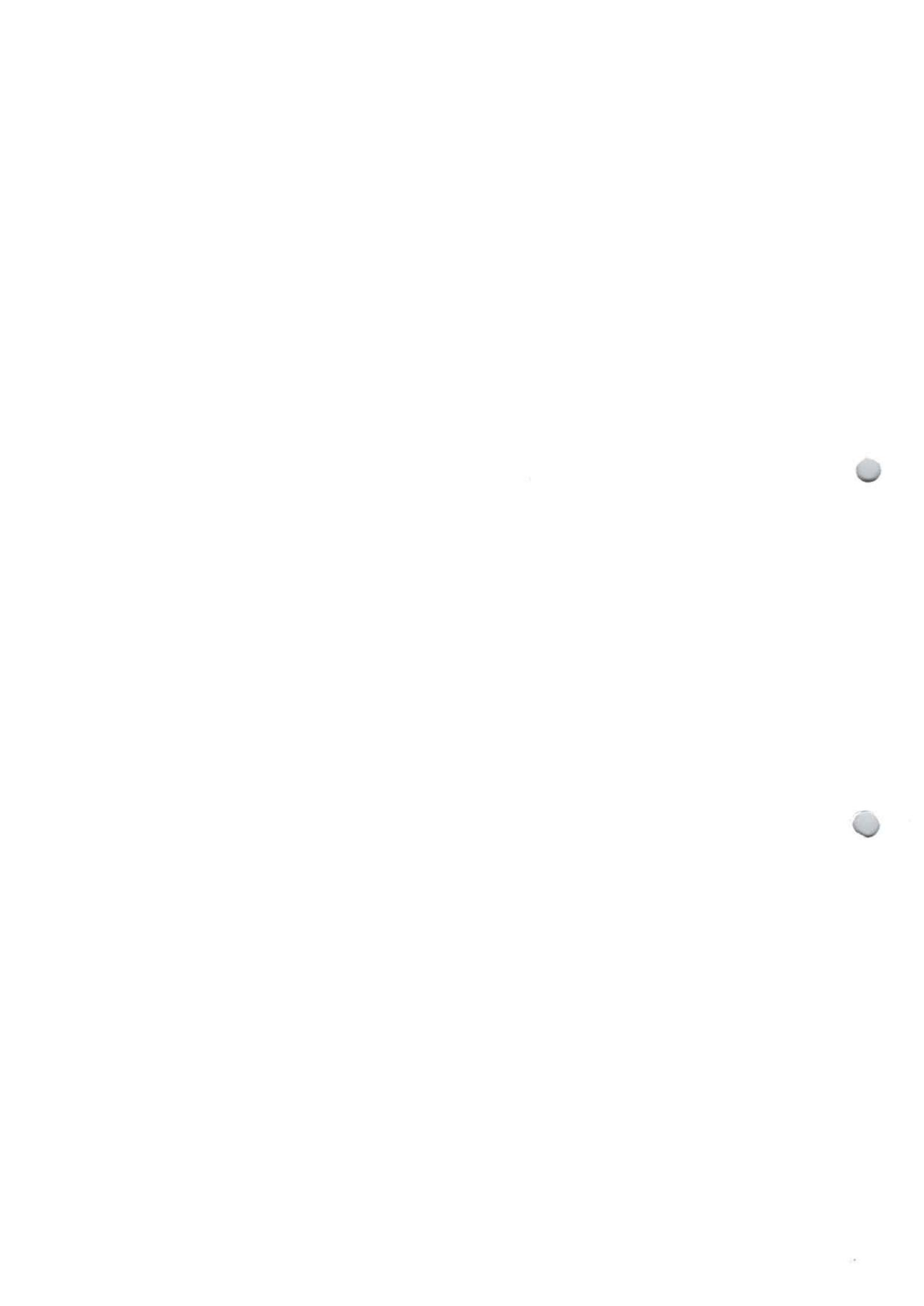
PRESIDENTE

DENNER SOARES DE OLIVEIRA

MEMBRO

FABIO DE FREITAS

MEMBRO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 14/2020

Processo Adm.: 73/2020
Data do Processo: 25/08/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 73/2020
b) **Nr. Licitação:** 14/2020 - TP
c) **Modalidade:** Tomada de Preço
d) **Data de Homologação:** 26/10/2020
Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA GERAL DO SALTO (ESTACA 22 A PF), BAIRRO SALTO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.



f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

JV EMPREENDIMENTOS LTDA

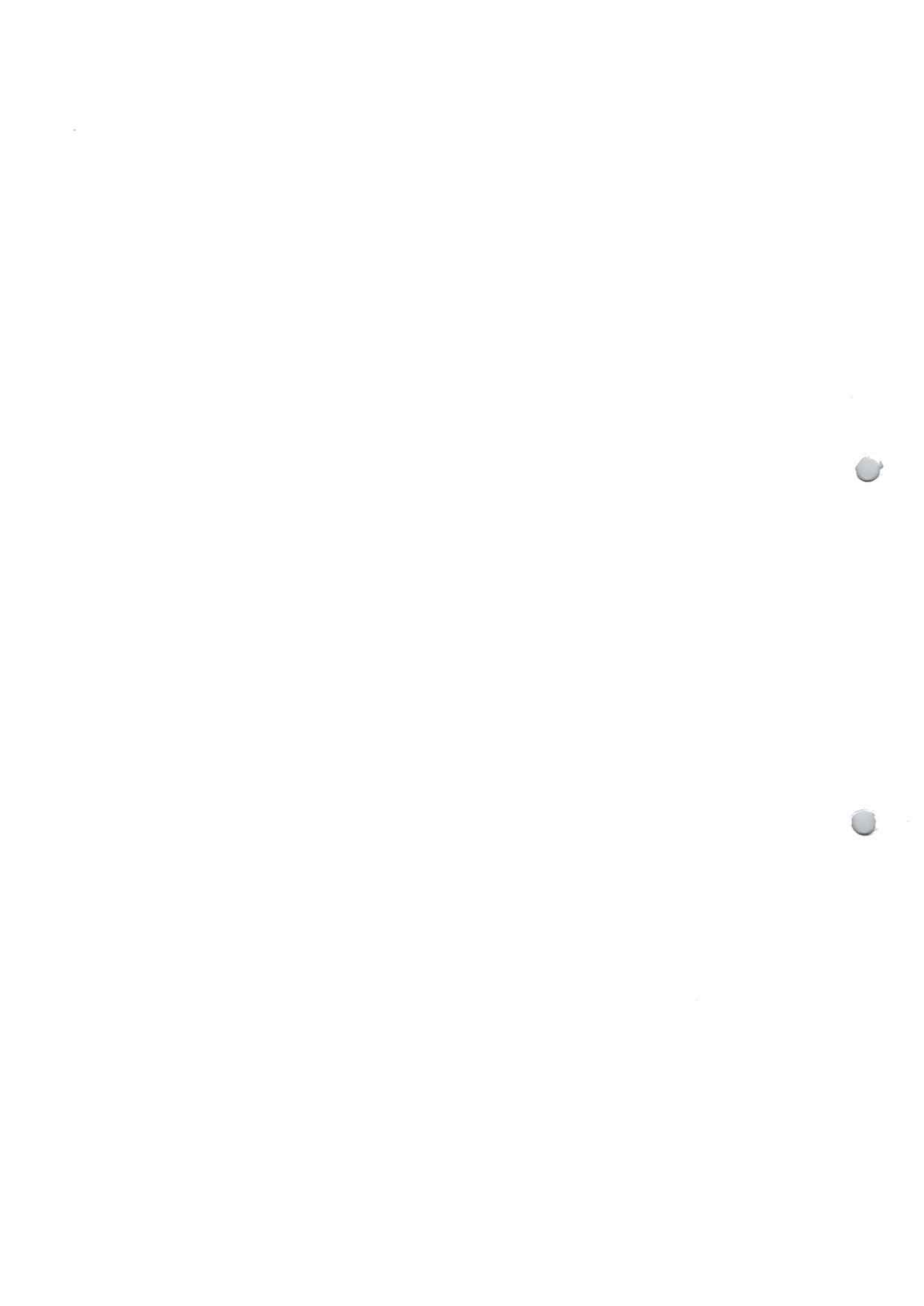
	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - SERVIÇOS INICIAIS - RUA GERAL DO SALTO - Marca:	PCEN	100,000	35,0233	R\$ 3.502,33
2 - DRENAGEM - RUA GERAL DO SALTO - Marca:	PCEN	100,000	554,4953	R\$ 55.449,53
3 - PAVIMENTAÇÃO - RUA GERAL DO SALTO - Marca:	PCEN	100,000	2.012,4145	R\$ 201.241,45
Total geral:				260.193,31

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 250.000,00
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 63.655,33

Nova Trento, 26/10/2020

Assinatura do Responsável





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



CONTRATO Nº 110/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF Nº 032.953.809-88, doravante denominado Contratante, e a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida à Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Município de São João Batista/SC, CNPJ Nº 16.978.577/0001-02, neste ato representado por Luiz Carlos Hillesheim, portador do CPF nº. 029.805.239-33, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório Nº 073/2020, Tomada de Preços Nº 014/2020, de 25 de agosto de 2020, homologado em 26/10/2020, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua Geral do Salto (estaca 22 a PF), bairro Salto, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo Licitatório Nº 073/2020 – Tomada de Preços Nº 014/2020, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

§ 2º Antes da execução da obra, será efetuada pela Prefeitura, juntamente com a Contratada, vistoria no local da realização dos serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



§ 3º Caberá à CONTRATANTE a emissão da “Ordem de Serviço”¹, para o início da execução dos trabalhos.

§ 4º O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

§ 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.

§ 6º Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado no setor de Compras e Licitações do Contratante, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo setor de engenharia ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

§ 1º A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Cláusula quinta. A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.

§ 1º Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.

1 Documento emitido pelo CONTRATANTE, que autoriza o início da atividade contratual, marcando o início da contagem do seu prazo de execução.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula sexta. Do Contratante:

I - encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;

II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;

IV - encaminhar ao DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;

V – Solicitar ART de fiscalização da Obra.

Cláusula sétima. Da Contratada:

I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;

II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;

III – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;

IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;

V – implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

VI – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

VII – comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



subcontratados e as empresas que irão executá-los;

VIII – especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;

IX – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

X – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;

XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XIV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

XV – Efetuar na Prefeitura de Nova Trento, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (Art. 56, §1º e 2º). A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em seguro garantia;
- c) em fiança bancária.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela Prefeitura de Nova Trento, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a Prefeitura de Nova Trento ou hipóteses previstas no Art. 79, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93. O pedido de devolução da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



Garantia Contratual deverá ser protocolizado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Prefeitura de Nova Trento por ocasião do seu recolhimento.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Proj./Ativ.: 1.019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

121 4.4.90.00.00.00.00.1.0000

224 4.4.90.00.00.00.00.1.0000

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. Pelo material e prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de **RS 260.193,31 (duzentos e sessenta mil, cento e noventa e três reais e trinta e um centavos)**.

I – O pagamento far-se-á mensalmente, por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.

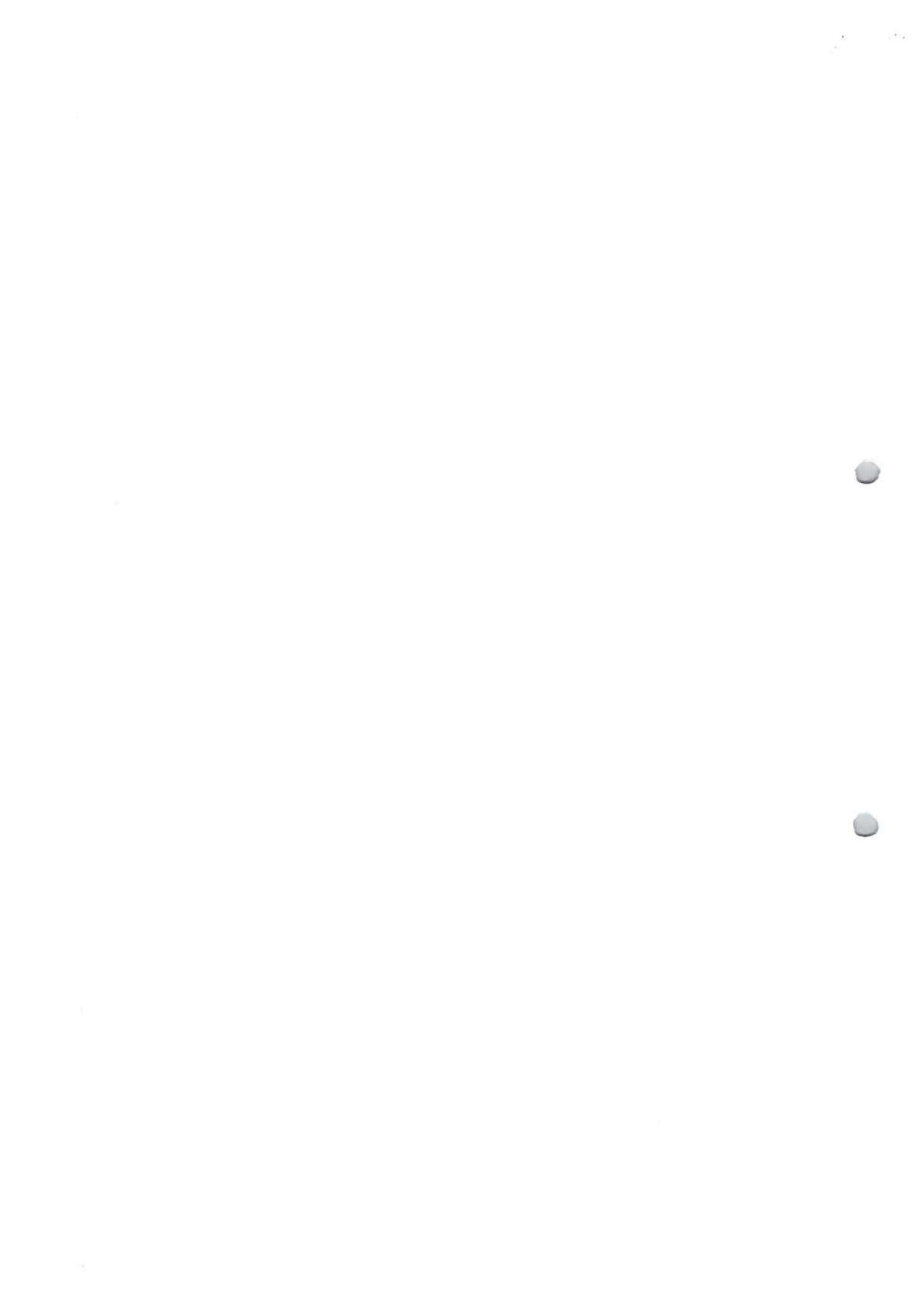
II – O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, cabendo ao Contratante, a seu critério exclusivo, proceder o fracionamento da parcela, mediante justificativa circunstanciada.

III – Se ocorrer(em) aditivo(s) que inclua(m) acréscimo de valores e quantidades dos serviços e materiais, a Contratada, se necessário, deverá adequar este(s) aditivo(s) ao cronograma físico-financeiro original, reapresentando-o com as devidas alterações.

a) o novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo.

IV – Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.

V – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão de obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de “Retenção para Seguridade Social”, sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



VI – A Contratada emitirá nota fiscal, acompanhada da documentação prevista na cláusula décima, a partir da liberação da medição pela fiscalização da obra, cabendo ao Contratante efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias a partir do aceite, que será dado em prazo não superior a 3 (três) dias contados da data da entrega da fatura.

VII – A retenção para a seguridade social será efetuada com base no valor de mão de obra especificada na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Se o valor da mão de obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da parcela, fica condicionada a apresentação da GFIP e a declaração de que a Contratada possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados. Caso contrário, o valor dos serviços corresponderá, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da parcela;

VIII – Na hipótese de haver subcontratação, poderão ser deduzidos do valor da retenção os valores comprovadamente recolhidos relativos às retenções dos serviços, devendo ser consignado o valor na nota fiscal como “deduções” e “valor da retenção”, desde que todos os documentos envolvidos se refiram a mesma competência e aos mesmos serviços (IN n. 100/2003 - INSS, art. 164);

IX – No caso do não pagamento da nota fiscal ou fatura até o 10 (décimo) dia, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 11 (décimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, reajustando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula décima. A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, caso solicitado, também, a partir da segunda parcela, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.

§ 2º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.

§ 3º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais):

I Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);

II Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;

III Certidão Negativa de Débitos do INSS.

§ 4º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



§ 5º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:

a) não apresentar a documentação constante do § 3º, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 4º, desta cláusula;

b) não for apresentada a CEI e a ART dos responsáveis técnicos pela obra;

DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Os valores das parcelas de cada etapa, serão reajustados, após o decurso de um (1) ano, contados a partir da data limite da apresentação proposta, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV.

Parágrafo único. Os serviços e materiais previstos na(s) etapa(s) que ultrapassar(em) o período de um (1) ano, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, somente será(ão) reajustado(s) se o atraso não for decorrente de responsabilidade da contratada.

DOS PRAZOS

Cláusula décima segunda. Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

I - de execução da obra: 90 (noventa) dias, contados a partir da ciência “Ordem de Serviço”, emitida pela Diretoria de Obras;

II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Ordem de Serviços” emitida pelo Setor competente;

III - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;

IV - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;

V - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.

VI - da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: não superior a 90 (noventa) dias, a partir do Recebimento Provisório.

VII – A vigência do contrato será até a data de 31/12/2021.

Parágrafo único. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



prazo contratual.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

Cláusula décima terceira. A obra será recebida, após a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/93:

I – Recebimento Provisório: concluída a obra, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

II – Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra será promovido, pela fiscalização do Contratante, em até noventa (90) dias contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Cláusula décima quarta. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21-6-93, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II – amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente nos termos da legislação vigente.

§ 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima quinta. As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



n. 8.666 de 21-6-93.

§ 1º Serão cobradas as seguintes multas:

I - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;

III - 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.

§ 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:

a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;

b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.

§ 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.

§ 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:

I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

II - ensejar o retardamento da execução da obra;

III - não mantiver a proposta;

IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



contraditório e a ampla defesa.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sexta. As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima oitava. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DA AUDITORIA

Cláusula décima nona. O Contratante poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Trento, em 26 de outubro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito
Contratante

JV EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



.....
Varley Orlando Dalbosco

Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

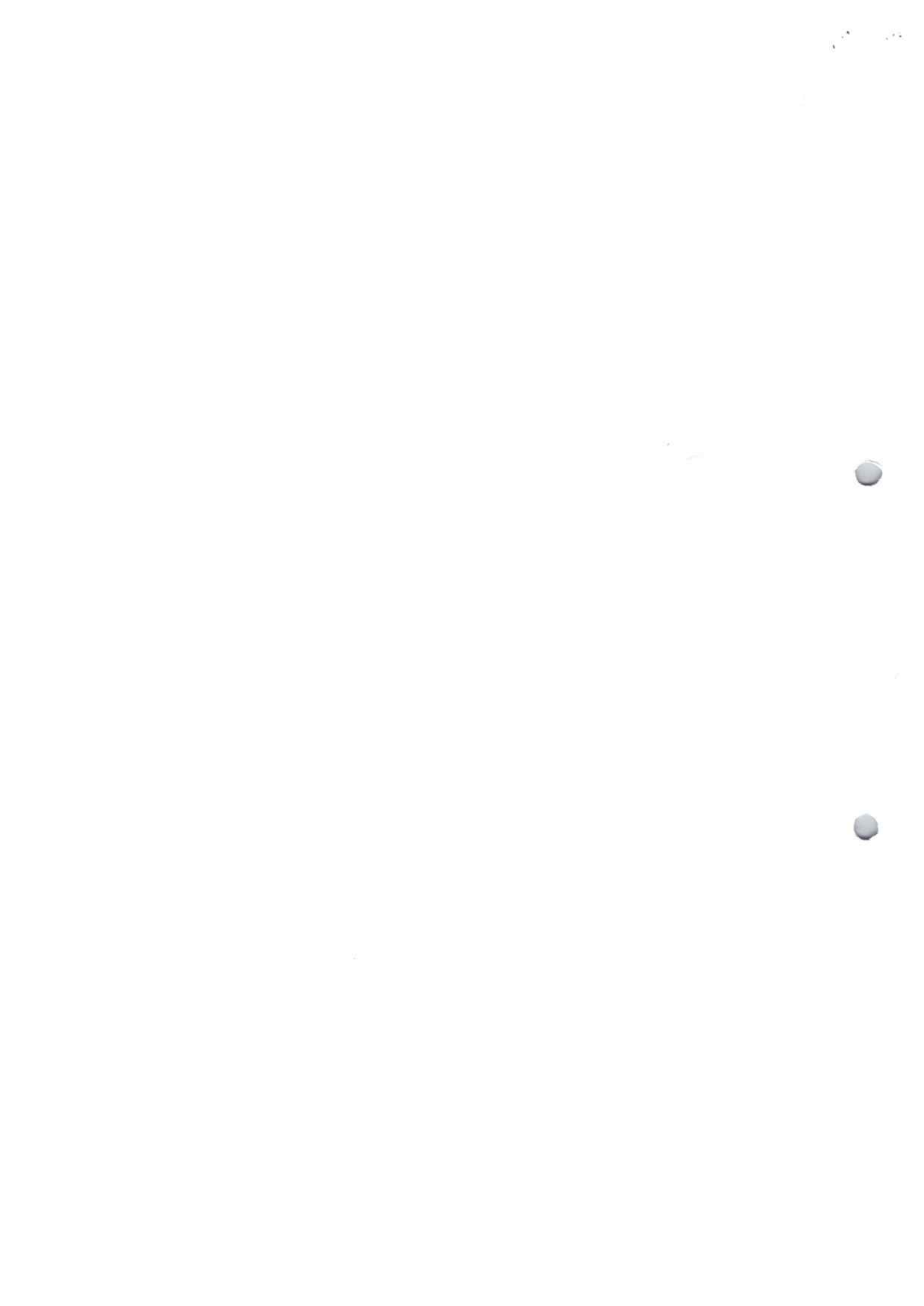
Testemunhas:

1.

Aprígio José Botameli

2.

Denner Soares de Oliveira





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ORDEM DE SERVIÇO 021/2020/COMPRAS/PL073/TP014/2020

AUTORIZO por meio desta a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA.**, estabelecida a Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Município de São João Batista/SC, CNPJ N° 16.978.577/0001-02, a iniciar a prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua Geral do Salto (estaca 22 a PF), bairro Salto, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 013/2020 de 25/08/2020, homologada em 26/10/2020.**

O valor total dos serviços para execução do objeto deste, é de **RS 260.193,31 (duzentos e sessenta mil, cento e noventa e três reais e trinta e um centavos)**, com prazo de entrega e execução de **90 (noventa) dias**, com possível prorrogação, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Nova Trento/SC, 26 de outubro de 2020.

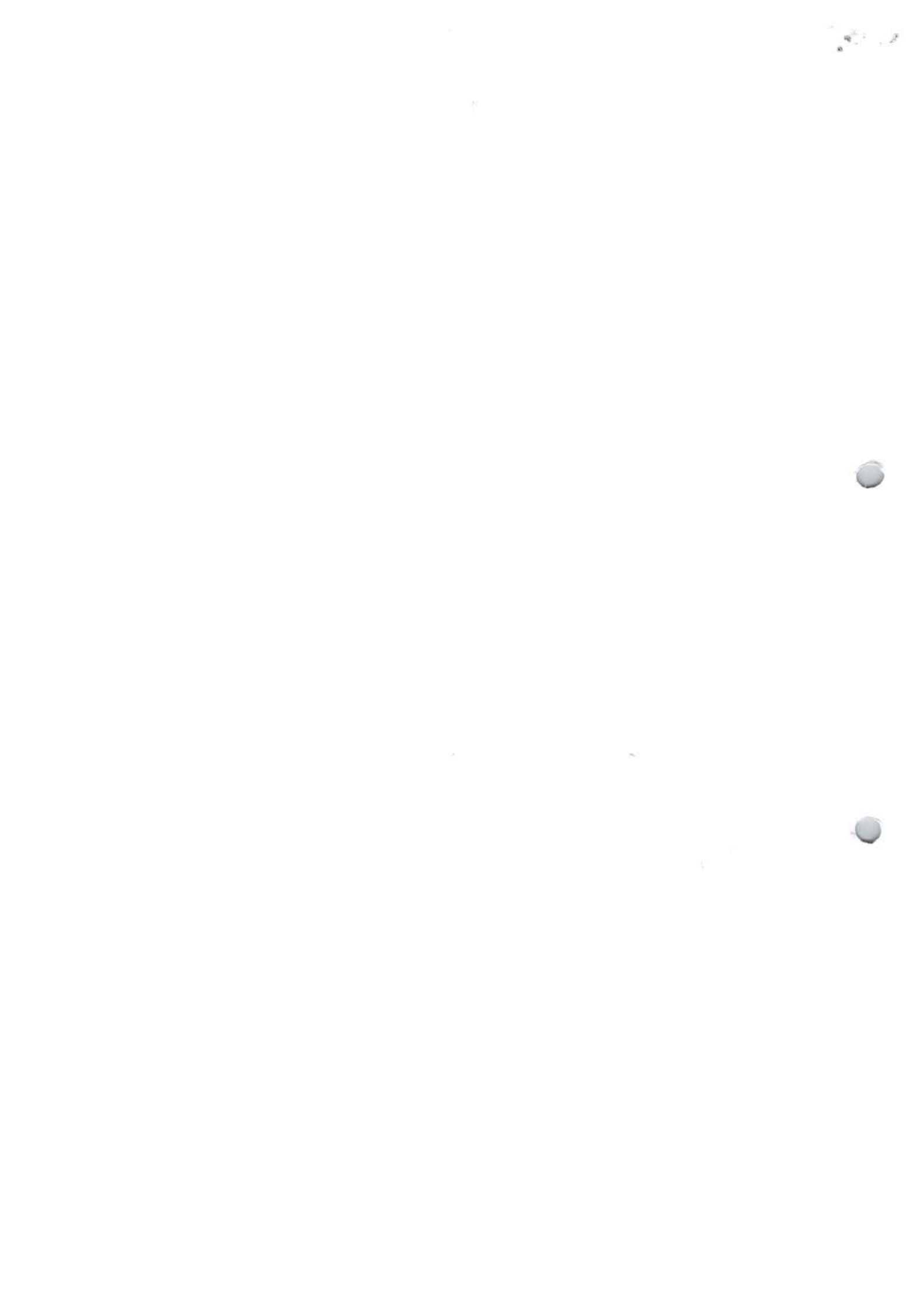
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito

Recebi em: 01/12/2020

JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

Contratada



Nova Trento**PREFEITURA****CONTRATO Nº 108/2020**

Publicação Nº 2709481

CONTRATO Nº 108/2020

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020

Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA, estabelecida a Rua José Battisti Archer, s/n, bairro São Roque, Município de Nova Trento/SC, CNPJ Nº 22.853.624/0001-94. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Passeios na Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários. Valor: R\$ 99.664,98 (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Prazo de Vigência: 26/10/2020 até 31/12/2021. Prazo de Execução: 60 dias

Nova Trento, 26 de outubro de 2020.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito

CONTRATO Nº 109/2020

Publicação Nº 2709482

CONTRATO Nº 109/2020

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020

Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: JV EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Município de São João Batista/SC, CNPJ Nº 16.978.577/0001-02. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua Independência (estaca 50 a 68+13,4), Bairro Trinta Réis, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários. Valor: R\$ 220.001,94 (duzentos e vinte mil e um reais e noventa e quatro centavos). Prazo de Vigência: 26/10/2020 até 31/12/2021. Prazo de Execução: 60 dias

Nova Trento, 26 de outubro de 2020.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito

CONTRATO Nº 110/2020

Publicação Nº 2709484

CONTRATO Nº 110/2020

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020

Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: JV EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Município de São João Batista/SC, CNPJ Nº 16.978.577/0001-02. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua Geral do Salto (estaca 22 a PF), bairro Salto, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários. Valor: R\$ 260.193,31 (duzentos e sessenta mil, cento e noventa e três reais e trinta e um centavos). Prazo de Vigência: 26/10/2020 até 31/12/2021. Prazo de Execução: 90 dias

Nova Trento, 26 de outubro de 2020.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito

CONTRATO Nº 111/2020

Publicação Nº 2709485

CONTRATO Nº 111/2020

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020

Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: JV EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Município de São João Batista/SC, CNPJ Nº 16.978.577/0001-02. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para recuperação de partes destruídas por vendaval, no galpão da cancha de bocha localizada nos fundos do Ginásio de Esportes Inácio Gullini e Ginásio da Escola do Claraíba, incluindo mão de obra, material





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE ADIÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ADIÇÃO AO CONTRATO Nº 110/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 110/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA **JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.**

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Tiago Dalsasso, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras, Ricardo Bittencourt, doravante denominado de "**CONTRATANTE**" e de outro lado a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, estabelecida a Rua Nereu Ramos, nº 122, Sala 02, Bairro Centro, do Município de São João Batista/SC, CEP 88240000, CNPJ/MF n. 16.978.577/0001-02, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário **SR. LUIZ CARLOS HILLESHEIM, CPF N. 029.805.239-33**, doravante denominada **CONTRATADO**, **considerando** o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de acréscimos e supressões na execução dos serviços, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 110/2020, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua Geral do Salto (estaca 22 a PF), bairro Salto, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

Clausula Segunda – DO PAGAMENTO

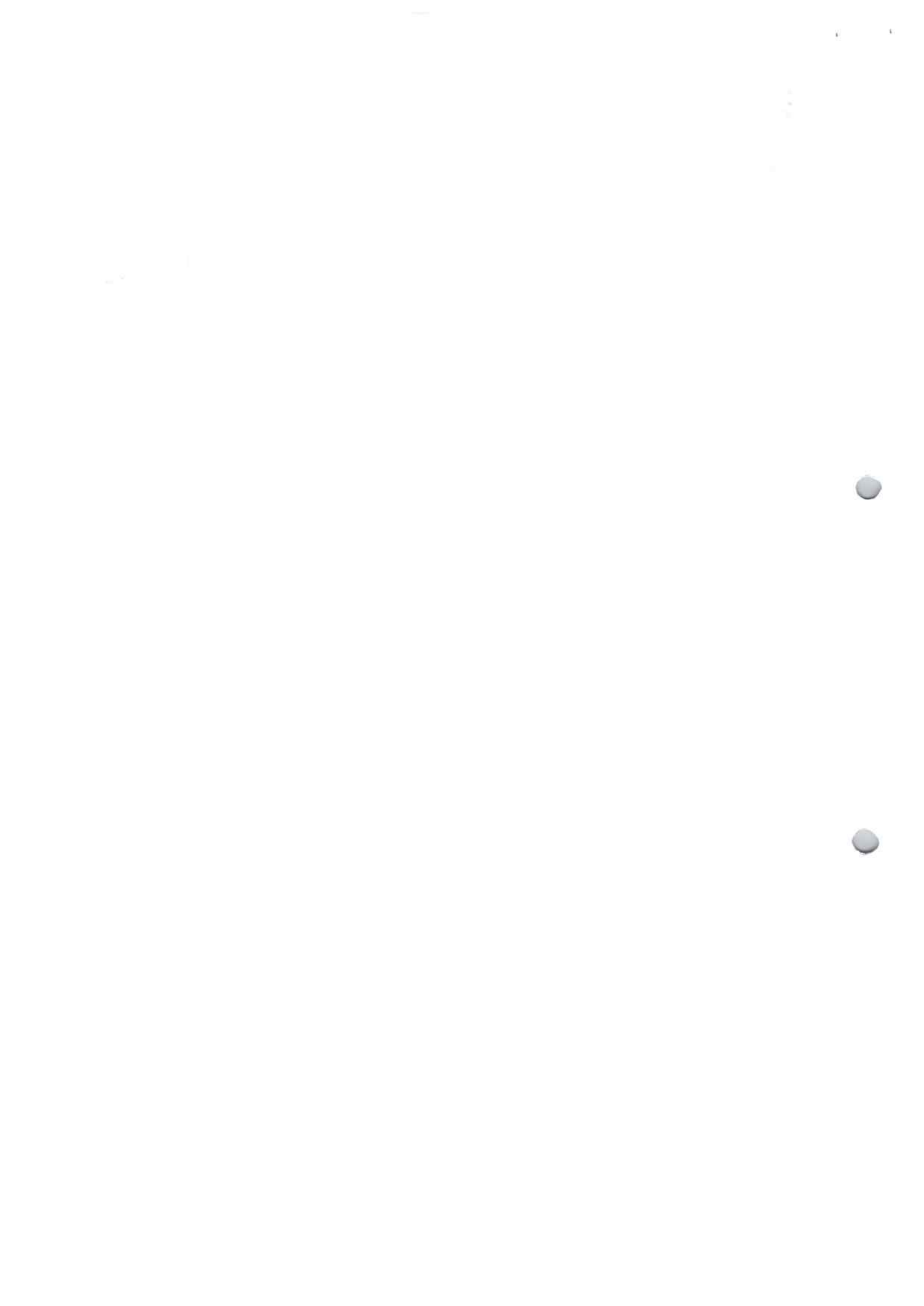
Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato nº 110/2020, para ADITAR a importância de **R\$ 34.486,70 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)**, correspondente a 13,25% do contrato original, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:

Anexo a este, constamos a SOLICITAÇÃO JUSTIFICATIVA TÉCNICA. Este termo justifica a Adição. Consta do anexo a planilha com os itens a serem aditados, com as devidas alegações feitas pelo engenheiro Henrique Minatti Diegoli.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 12 de janeiro de 2021.

TIAGO DALSSASSO

Prefeito
Contratante

JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.
Contratada

Ricardo Bittencourt

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Testemunhas:

1.
Marcondes Dalprá

2.
Fábio de Freitas

11/11/11
11/11/11





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Solicitação e Justificativa de aditivo

Contrato nº110/2020

Tomada de preço nº 014/2020

Este município solicita a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA** pedido de **ADITIVO DE VALORES**, referente a execução de serviços para pavimentação e drenagem na Estrada Geral Salto, EST. 22 a PF. Objeto do contrato nº 110/2020, processo licitatório nº 073/2020, Tomada de preço nº 014/2020.

Considerando que no projeto está previsto uma ligação da rede de drenagem nova, a uma rede antiga após a estaca 42, para ocorrer o deságue, constatou-se no local da execução da obra que a drenagem existente encontra-se muito profunda, impossibilitando fazer a ligação prevista pelo projetista.

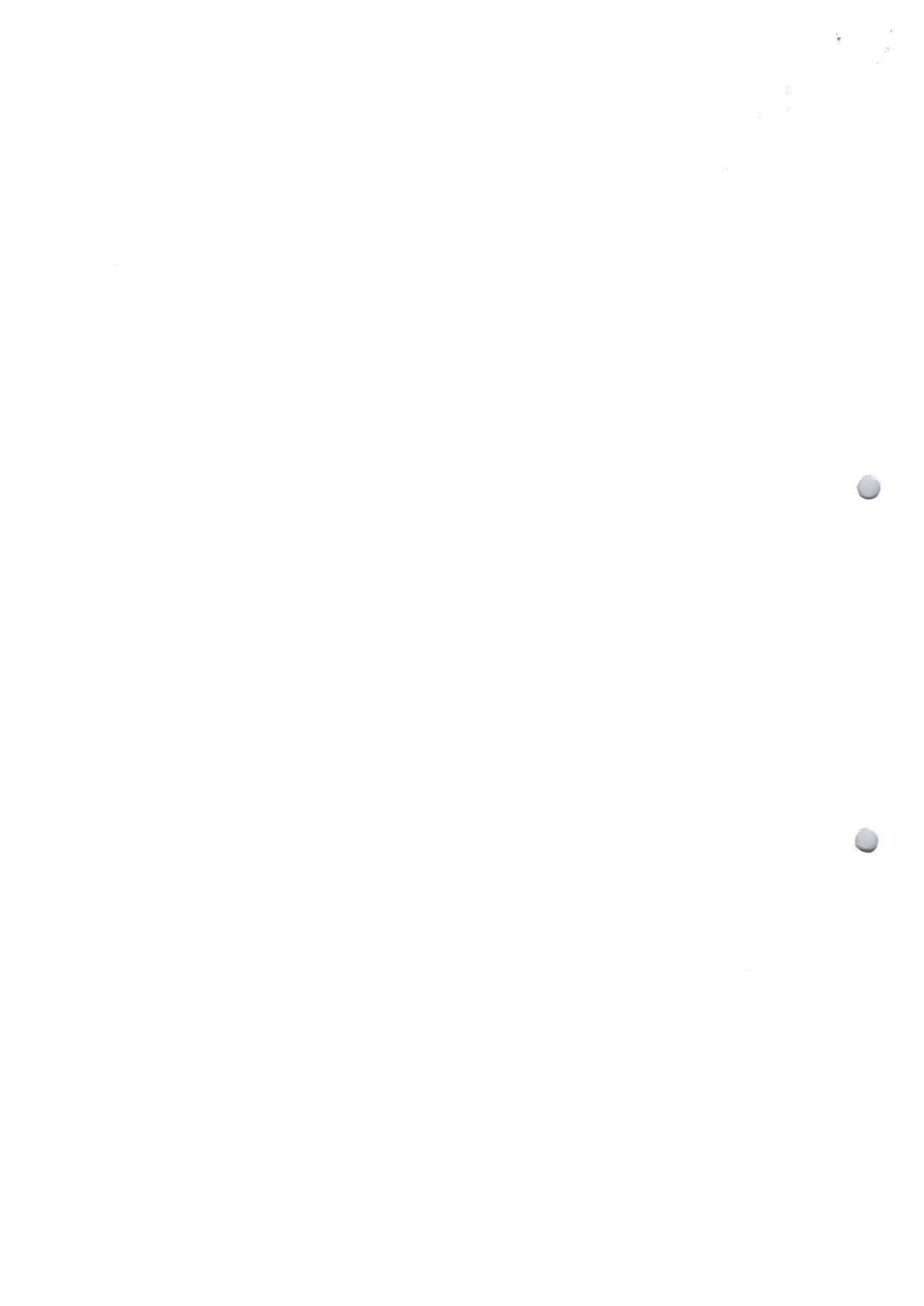
Levando em conta, a grande quantidade de água que desce da estrada (acesso ao cemitério), e o grande acúmulo de água que fica represada ao lado do colégio existente, este Município juntamente com a Secretário de obras e a empresa executora, optou por fazer um ajuste na drenagem (conforme *as-built* em anexo) para posteriormente melhorar a obra.

Portanto será executado uma nova rede de drenagem, partindo ao lado do colégio (onde fica água acumulada em dias de grande precipitação), até 1 (uma) nova caixa de captação que servirá para coletar a água que vem da estrada (acesso ao cemitério). Ligando em outra caixa de captação, posteriormente fazendo o deságue até o ribeirão com a rede nova de drenagem, objeto deste aditivo.

Considerando, que o orçamento da obra inicial era de R\$ 313.655,33 (trezentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), pós

RECEBIDO
17/10/2021
NOME: MSO
RG/CPF: _____

16





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



licitação o orçamento fechou em **R\$ 260.193,31** (duzentos e sessenta mil cento e noventa e três reais e trinta e um centavos). O desconto foi de R\$ 53.462,02 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dois centavos), gerando uma economia aproximada de 17,05%.

O valor do aditivo citado é de **R\$ 34.486,70** (Trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), o que corresponde ao aumento de **13,25%** do valor original do contrato.

- Valor contratado: R\$ 260.193,31 (duzentos e sessenta mil cento e noventa e três reais e trinta e um centavos).
- Valor do aditivo: R\$ 34.486,70 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos),
- Valor final do contrato após reprogramação: R\$ 294.680,01 (Duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta reais e um centavo).

Nova Trento, 11 de janeiro de 2021.

Ricardo Bittencourt
Secretário M. de Transportes
Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Henrique Minatti Diegoli
CREA/SC 164472-8
Fiscal da Obra



Prefeitura Municipal Nova Trento
Terra de Santa Helena



Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC.

OBRA: Pavimentação e drenagem da Rua Geral do Salto (Est. 22 a PF).
LOCAL: Estrada Geral do Salto - Nova Trento - SC.

EMPRESA: JV EMPREENDEIMENTOS LTDA. ME.
TOMADA DE PREÇO: Nº 014/2020 Processo Licitatório: 073/2020 CONTRATO: Nº 110/2020

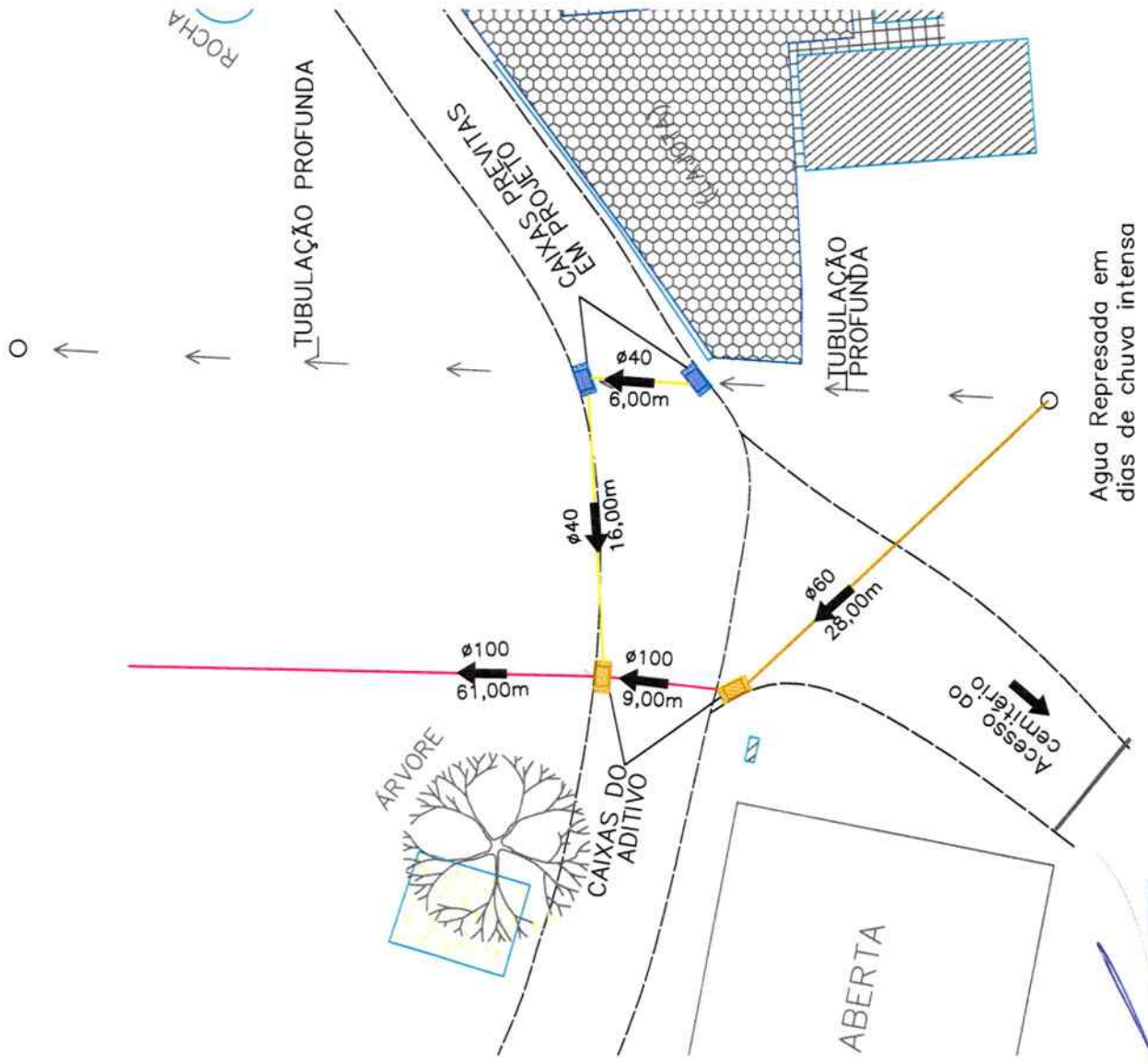
PLANILHA DE ADITIVO

Item	Código	Discriminação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. SEM BDI (R\$)	Preço Unit. COM BDI (19,69%)	Desconto dado pela empresa (17,05)%	Valor da empresa C/ BDI R\$	Preço Final do ativo (R\$)
1		ADITIVO							
1.1	Licitado	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS2, PB, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	22,00	Licitado	Licitado	Licitado	29,12	640,64
1.2	Licitado	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	22,00	Licitado	Licitado	Licitado	34,05	749,10
1.3	Licitado	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS2, PB, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	28,00	Licitado	Licitado	Licitado	69,00	1.932,00
1.4	Licitado	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	28,00	Licitado	Licitado	Licitado	47,00	1.316,00
1.5	SINAPI - 92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	70,00	325,44	389,51	323,09	Tabela SINAPI	22.616,30
1.6	Licitado	CAIXA DE CAPTAÇÃO SIMPLES, ABERTURA NO MEIO FIO, PARA TUBOS DE 60cm	UND	2,00	Licitado	Licitado	Licitado	1.480,00	2.960,00
1.7	Licitado	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m³	233,40	Licitado	Licitado	Licitado	5,51	1.286,03
1.8	Licitado	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	4,78	Licitado	Licitado	Licitado	209,88	1.003,23
1.9	Licitado	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE - M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	11,90	Licitado	Licitado	Licitado	0,81	9,64
1.10	Licitado	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	232,21	Licitado	Licitado	Licitado	8,50	1.973,76
TOTAL GERAL DO ADITIVO									R\$ 34.486,70



Henrique Minatti Diegoli
Engenheiro Civil
CREATSC-16.4472






 Pref. Mun. de Nova Trento
 2045
 Henrique Minatti
 Engenheiro Civil
 CREASC 16.4472-R

HK

1
2



Memorial de calculo para os itens do aditivo

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMULAS	
		(profundidade escavação)*(Diam. Tubo + 0,5)*Compr	
1.7	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	Diam. 40	$(1,50) * (0,40+0,50) * 22 = 29,7$
		Diam. 60	$(1,50) * (0,60+0,50) * 28 = 46,2$
		Diam. 100	$(1,50) * (1,00+0,50) * 70 = 157,5$
		Valor Total	
1.8	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	Diam. 40	$(0,40) * (22) * (0,05) = 0,44$
		Diam. 60	$(0,60) * (28) * (0,05) = 0,84$
		Diam. 100	$(1,00) * (70) * (0,05) = 3,5$
		Valor Total	
1.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	$(\text{Volume escavado} - \text{Volume do reaterro}) * 10\text{km de DMT}$	
		$(233,40 - 232,21) * 10 = 11,9$	
1.10	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	Valor Total	
		$(\text{Volume escavado} - \text{Volume do tubo})$	
		Diam. 40	$29,70 - 0,1256 = 29,57$
		Diam. 60	$46,20 - 0,2826 = 45,92$
		Diam.100	$157,5 - 0,785 = 156,715$
		Valor Total	
		232,21	

OBS: Formulas retiradas do projeto feito pela Associação dos Municípios da Grande Florianópolis, Memorial de Cálculo, Projeto de pavimentação e drenagem da Estrada do Salto - EST. 22 a PF

Henrique Minatti Dias
Engenheiro Civil
CREA/SC 16.447

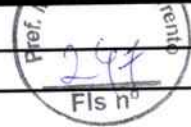


fl



Nova Trento

PREFEITURA



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020

Publicação Nº 2808914

TERMO ADITIVO DE ADIÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ADIÇÃO AO CONTRATO Nº 110/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 110/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Tiago Dalsasso, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras, Ricardo Bittencourt, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa jv empreendimentos ltda me, estabelecida a Rua Nereu Ramos, nº 122, Sala 02, Bairro Centro, do Município de São João Batista/SC, CEP 88240000, CNPJ/MF n. 16.978.577/0001-02, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário Sr. Luiz Carlos Hillesheim, cpf n. 029.805.239-33, doravante denominada CONTRATADO, considerando o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de acréscimos e supressões na execução dos serviços, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 110/2020, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua Geral do Salto (estaca 22 a PF), bairro Salto, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

Clausula Segunda – DO PAGAMENTO

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato nº 110/2020, para ADITAR a importância de R\$ 34.486,70 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), correspondente a 13,25% do contrato original, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:

Anexo a este, constamos a SOLICITAÇÃO JUSTIFICATIVA TÉCNICA. Este termo justifica a Adição. Consta do anexo a planilha com os itens a serem aditados, com as devidas alegações feitas pelo engenheiro Henrique Minatti Diegoli.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 12 de janeiro de 2021.

TIAGO DALSSASSO
Prefeito
Contratante

JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME. Contratada

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Testemunhas:

1. _____
Marcondes Dalprá

2. _____
Fábio de Freitas





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Obra	Prestação de serviços de mão de obra, para a pavimentação e drenagem da Rua Geral do Salto, (ESTACADA 22 a PF). Incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.		
Processo Licitatório nº	073/2020	Tomada de Preço nº	014/2020
Contrato nº	110/2020	Contratada	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

Termo de Recebimento Provisório de Obras ou Serviços que emite a Prefeitura Municipal de Nova Trento, em favor da empresa JV Empreendimentos LTDA, referente às obras objeto do contrato supracitado.


A Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, nos Termos do art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, certifica que acompanhou a execução das obras, objeto do contrato supra.

Durante o acompanhamento ficou evidenciada a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executado na sua totalidade o objeto do contrato, pelo que declaramos recebidas provisoriamente, para a obra, Prestação de serviços de mão de obra, para a pavimentação e drenagem da Rua Geral do Salto (Estaca 22 a PF), Incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários no município de Nova Trento.

Nova Trento, 05 de maio de 2021.


Henrique Minatti Diegoli
Eng.º Civil – CREA/SC 164.472-8


Ricardo Bittencourt.
Sec. M. de Transportes, Obras
Serviços Urbanos e Planejamento


JV Empreendimentos LTDA.
Empresa Executora

